



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

Projeto de Lei de nº *006* /2013

Altera percentual fixado no artigo 5º da Lei orçamentária vigente de nº 394/2012, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo deste município de Montadas, Estado da Paraíba, autorizada a suplementar as dotações do orçamento vigente em até 80% (oitenta por cento), do valor total das receitas estimadas na referida Lei dos Meios.

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos créditos suplementares constantes do artigo anterior, serão os originários de anulações parciais ou totais, dos elementos de despesas existentes, transposições de uma a outra Unidade Orçamentária e demais fontes de recursos existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a partir do dia 01 de janeiro do ano em curso.

Montadas, 30 de abril de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITO

**APROVADO**

*27/06/2013*  
DATA

*Sufândia Barboza A. Moura.*  
ASSINATURA